

nº 476, quinta-feira, 03 de setembro de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 476, de 03 de setembro de 2026





HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTES

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
INSTAURAÇÃO.....	5
Portaria nº 251, de 26 de agosto de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DILATAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 211, de 01 de setembro de 2026	5
DESIGNAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 212, de 03 de setembro de 2026	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 76, de 03 de setembro de 2026	9

SUPERINTENDÊNCIA

INSTAURAÇÃO

Portaria nº 251, de 26 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador-PAS visando a apuração de eventuais responsabilidades descritas no Processo SEI nº 23872.009445/2026-39.

Art. 2º Designar a seguinte empregada pública para atuar como comissária:

I. Presidente: Wannessa Andreia Alves da Silva Rodrigues, Matrícula Siape nº 3307***, assistente administrativo, lotada no HU-UNIFAP;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DILATAÇÃO

Portaria - SEI nº 211, de 01 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a competência conferida pelo art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0) e pela subdelegação estabelecida na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prazo adicional da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Análise Físico, Químico e Biológico da qualidade da água, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), conforme as especificações e quantitativos descritos no DFD.

Parágrafo único. A EPC composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

Alex Sandro Sales da Silva – Matrícula/SIAPE: 13751** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

Rafael Araujo Silva – Matrícula/SIAPE: 33436** - Integrante Requisitante da EPC;

Edy Carlos Santos da Silva – Matrícula/SIAPE: 33034** - Integrante Requisitante da EPC;

Patrick Andresson Souza Barbosa – Matrícula/SIAPE: 33033** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte da EPC;

Joelson Martins Barrozo – Matrícula SIAPE nº 33351** – Integrante Requisitante da EPC;

Mayara Da Silva Santos De Farias – Matrícula/SIAPE: 33582** - Integrante Requisitante da EPC;

Raquel Souza Da Silva – Matrícula/SIAPE: 10291** - Integrante Requisitante da EPC.

Art. 3º Compete ao **Coordenador** da EPC acompanhar, organizar e priorizar as atividades da equipe, comunicando à autoridade competente eventual necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários, sempre que necessário.

Art. 4º Compete à **EPC**:

VIII - Na fase de **planejamento** da contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de planejamento;
- b) Realizar pesquisa de preços;
- c) Executar as demais atividades inerentes à etapa

IX - Na fase de **seleção** do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, prestando respostas tempestivas a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme requisitos do instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico aos agentes de contratação para subsidiar decisões;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes, quando aplicável;
- f) Analisar itens fracassados ou desertos, subsidiando decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites de seu conhecimento técnico ou administrativo acerca do objeto, os membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela equipe, ressalvada manifestação individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Eventual necessidade de alteração dos integrantes da EPC deverá ser formalizada por ofício, contendo a ciência expressa dos novos indicados no próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades de planejamento da contratação, neste caso, contados do término do prazo estabelecido na **Portaria - SEI 198 3ª Dilatação de prazo (64024581)**, nos termos do **art. 285 do RCC 3.0.4**, segundo o qual **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, observando-se, ainda, que os prazos **se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil** da localidade da unidade responsável.

X - Para esta Portaria, fica estabelecido o prazo adicional de **10 (dez) dias corridos** para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao **Setor de Administração (SAD)**.

XI - Considerando que a ~~Portaria - SEI 198 3ª Dilatação de prazo (64024581)~~ terá seu prazo encerrado em ~~02/09/2026~~, a presente **Portaria - SEI 211 4ª Dilatação de Prazo (SEI nº 64615575)** passa a produzir efeitos a partir de **02/09/2026**, sendo a contagem do prazo iniciada em **03/09/2026, com vencimento em 14/09/2026**, recaiando em dia útil, **ressalvado feriado local**.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente fixado, a Coordenação da EPC deverá encaminhar solicitação formal até três dias antes de seu término, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e indicação do novo prazo estimado para conclusão do planejamento, a fim de possibilitar a atualização dos registros correspondentes.

A prorrogação de prazo constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, não devendo ser adotada como prática ordinária. Tal diretriz decorre do planejamento prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme parâmetros estabelecidos no Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento que orienta a execução eficiente e tempestiva dos processos.

Art. 7º Revoga-se a ~~Portaria - SEI 198~~. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Frank William Silva Costa

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 212, de 03 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Rede HU Brasil, de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Aquisição de Solução Computacional para hospedagem dos Sistemas e Serviços Internos do HU-UNIFAP**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Dionatam Pinto Alves – Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI – SIAPE nº 1226***

II - Integrante Requisitante: Dionatam Pinto Alves – Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI – SIAPE nº 1226***

III - Integrante Requisitante Substituto: Anderson Patrick de Brito Magalhães – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 3414***

IV - Integrante Técnico: Anderson Patrick de Brito Magalhães – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 3414***

V - Integrante Técnico Substituto: Perichdey Wesley Cruz Leitão – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 1897***

VI - Integrante Administrativo: Adrya Izabel Souza da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3353***

VII - Integrante Administrativo Substituto: Gilclebson dos Santos Campos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 342****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, **observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:**

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Nayra dos Santos Barbosa

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 76, de 03 de setembro de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(a) Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar Marlon de Souza Quaresma Filho, matrícula nº 120****, substituto(a) do Cargo de Chefe do (a) Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do HU-Unifap, no dia 04/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação

Ariane Lima Veloso